



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº PMF-21.07.15.01-PERP

A Prefeitura do Município de Forquilha/CE, com sede no endereço: Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE, CEP: 62.115-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos, representada, nesse caso, por seu ordenador de despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Michel Ângelo Vasconcelos Cavalcante, portador(a) do CPF nº 660.233.003-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº PMF-21.06.17.01-PERP, RESOLVE registrar o desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A presente Ata fundamenta-se:
 - 1.1.1. Pregão Eletrônico nº PMF-21.06.17.01-PERP;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
 - 1.1.3. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 1.1.4. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais de construção constantes da Tabela SINAPI-CE, de acordo com o maior percentual de desconto a ser obtido para atender as necessidades de diversas Unidades Administrativas do Município de Forquilha-CE.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

4. DO DESCONTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:	T. X. DE VASCONCELOS-ME	Razão Social: T. X. DE VASCONCELOS-ME CNPJ: 16.422.285/0001-99 Endereço: AV. JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES, 355, MESQUITA JERÔNIMO, CEP: 62.115-000 - FORQUILHA/CE. Representante: TALLES XIMENES DE VASCONCELOS CPF/MF: 937.237.593-34 Contatos: (88 3619-1826 / 99244-8966)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO APORTE	PERCENTUAL DE DESCONTO

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



01	AQUISI�O DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRU�O (TABELA SINAPI-CE)	3.000.000,00	3,00%
PERCENTUAL POR EXTENSO:		(TR�S POR CENTO)	

5. DO  RGO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. S o  rgo s e entidades p blicas gerenciador e participantes do Registro de Pre os:

�RGO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Recursos H�dricos, Conserva�o e Servi�os P�blicos Representante: Michel �ngelo Vasconcelos Cavalcante Cargo ou Fun�o: Ordenador de Despesas CPF/MF: 660.233.003-91

�RGO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Representante: Emerson Peter Alves Costa Cargo ou Fun�o: Ordenador de Despesas CPF/MF: 013.773.733-64

�RGO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Sa�de Representante: Eveline Maria Rangel Ara�jo Rodrigues Cargo ou Fun�o: Ordenadora de Despesas CPF/MF: 114.758.973-91

�RGO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Representante: Ant�nia Cleunia Cavalcante Damasceno Prado Cargo ou Fun�o: Ordenadora de Despesas CPF/MF: 908.438.003-72

�RGO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educa�o Representante: Ant�nia Adorilene Jer�nimo de Siqueira Cargo ou Fun�o: Ordenadora de Despesas CPF/MF: 461.250.273-68

�RGO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca Representante: Joanatha Vidal Gomes Cargo ou Fun�o: Ordenador de Despesas CPF/MF: 027.934.413-92

6. DA GER NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

6.1. Caber  ao  rgo Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto

Pa o Municipal Deputado Ces rio Barreto de Lima, Avenida Crian a Dante Val rio, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



operacional e nas questões legais.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

7.1.1. O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;

7.1.2. Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nesta ARP, Edital e Anexos.

8.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

8.1.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.1.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador ou entidade participante do SRP, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens, conforme os descontos ofertados e os quantitativos das ordens de fornecimento.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

9.2. Quando o desconto de mercado se tornar superior ao desconto registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.4.6.1. Por razão de interesse público; ou

9.4.6.2. A pedido do fornecedor.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

15. DO FORO

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br

www.forquilha.ce.gov.br



15.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Forquilha/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Forquilha/CE, 15 de julho de 2021.

MICHEL ANGELO VASCONCELOS
CAVALCANTE
Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e
Serviços Públicos
CONTRATANTE

TALLES XIMENES DE VASCONCELOS
T. X. De Vasconcelos-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01: Pablo Eugenio Costa Araujo CPF: 610.650.343-50
02: Drenner Modeiros Oliveira CPF: 054.127.403-16